



## EDITAL AGEAD Nº 35, 01 DE MARÇO DE 2021

### PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS**, por meio da Agência de Educação Digital e a Distância, com fundamento na Lei Nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, que autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica; no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB); na Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 02, de 10 de abril de 2013, que autoriza acúmulo de bolsas do CNPq das categorias Produtividade em Pesquisa (PQ), Produtividade em desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) com bolsas relativas à Coordenação de Programa de Pós Graduação, docente no Sistema UAB e docente no Plano Nacional de formação de Professores (Parfor); na Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, Portaria nº 15, de 23 de Janeiro de 2017, Instrução Normativa nº 2, de 19 de Abril de 2017, Portaria nº 139, de 13 de julho de 2017, Portaria Nº 102, de 10 de Maio de 2019 e Portaria Nº 232, de 09 de Outubro de 2019, que regulamentam as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB, bem como nos demais dispositivos aplicáveis, torna pública a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo de contratação de Professor Formador para compor a Equipe Multidisciplinar para atuar no apoio à equipe da AGEAD**.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de Professores Formadores, para formação de Equipe Multidisciplinar, para desenvolverem atividades relacionadas a design educacional de disciplinas a distância dos cursos da UAB/UFMS, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail [selecao.agead@ufms.br](mailto:selecao.agead@ufms.br).

#### 2. DO CRONOGRAMA

--

DATA	ATIVIDADE
De 02.03.2021 a 01.04.2021	Período de inscrições pelo site sigproj.ufms.br.
05.04.2021	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas.
06.04.2021	Período de recurso para inscrições indeferidas. (Não serão aceitos novos documentos em recursos) Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h e 17h do dia indicado.
07.04.2021	Publicação do edital com o resultado da análise dos recursos da análise de inscrições no site: www.agead.ufms.br
05.04.2021 a 07.04.2021	Análise de currículo pela Comissão de Seleção de Bolsistas designada pela agead.
08.04.2021	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo.
09.04.2021	Período de recurso para resultado da análise de currículo (Não serão aceitos novos documentos em recursos). Serão considerados os recursos recebidos no período compreendido entre as 7h e 17h do dia indicado.
12.04.2021	Publicação do edital com o resultado da análise dos recursos da análise de currículo no site: www.agead.ufms.br
12.04.2021	Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site: www.agead.ufms.br

### **3. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

3.1 Serão oferecidas 4 (quatro) vagas para Professor Conteudista, para composição de Equipe Multidisciplinar, para produção dos conteúdos das ementas relacionadas no ANEXO I do edital.

3.2. A carga horária será de 20 horas semanais de dedicação à função.

3.3. Os candidatos selecionados desenvolverão atividades de produção de material didático digital das disciplinas indicadas no ANEXO I do edital.

3.3 Havendo vagas, os candidatos poderão ser convocados conforme lista de classificação, no período da vigência deste edital.

### **4. DOS REQUISITOS**

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de Professor Conteudista:

- a) formação em nível de graduação em áreas afins a da vaga pretendida;
- b) possuir Mestrado em qualquer área, reconhecido e/ou revalidado na forma da legislação vigente;
- b) experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
- c) ter disponibilidade de horário de 20 (vinte) horas semanais para dedicação à função;
- d) possuir habilidade de trabalho remoto e escrita nos editores de texto online;
- e) ser professor efetivo do quadro de servidores da UFMS;
- f) Residir no município de Campo Grande/MS.

## **5. DA BOLSA**

5.1 Pelas atividades, os candidatos selecionados receberão, na forma de fomento, uma bolsa mensal, paga pela CAPES/MEC, sem incidência de qualquer tipo de imposto ou tributo.

5.2 A bolsa não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal não estando sujeita aos direitos e obrigações vigentes seja no Regime Jurídico Único - RJU, seja na Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

5.3 O valor da bolsa a ser concedida será de:

- a) R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por mês para candidatos que possuam experiência inferior a três anos no ensino superior inferior;
- b) R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por mês para candidatos que possuam experiência de três anos ou mais no ensino superior.

5.4 A concessão da bolsa é de responsabilidade da CAPES/MEC.

5.5 O cancelamento da bolsa antes do prazo previsto dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho das atividades não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital;
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento (CAPES/MEC); ou
- d) não for entregue o relatório de atividades até o dia 10 do mês subsequente ao desenvolvimento das atividades.

5.6 Em caso de necessidade de desligamento antes do prazo previsto, será obedecida a ordem de classificação do edital, desligando-se os candidatos em ordem decrescente da classificação.

5.7 De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009, fica vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Lei nº 11.502/2007.

**5.8 No momento, a disponibilidade é de pagamento de dois meses de bolsa para cada uma das vagas descritas no Anexo I deste Edital. Havendo maior disponibilidade pela UAB/CAPES, o período de recebimento de bolsas poderá ser prorrogado.**

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no período estipulado no cronograma do Edital.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF e submeter a proposta no Sigproj.

6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar todos os documentos exigidos no item 7.1 e os necessários para o cumprimento dos requisitos da vaga, bem como aquela que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website [www.agead.ufms.br](http://www.agead.ufms.br).

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

7.1 No ato do preenchimento da inscrição no Sigproj o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Cópia do diploma do curso de graduação e de mestrado exigidos, frente e verso;
- b) Comprovantes de experiência na área da vaga;
- c) Comprovante de residência no município de Campo Grande de, no máximo, noventa dias; e
- d) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) No setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente com a identificação das atividades desenvolvidas.
- b) No setor público: cópia da carteira funcional, termo de posse ou cabeçalho do holerite, que indiquem a data de ingresso no serviço público.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio, de monitoria ou de tutoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos para pontuação se tiverem sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

**7.7 No ato da convocação os selecionados, para efetivação do cadastro como bolsista, serão solicitados documentos adicionais: identificação pessoal (RG), CPF, Currículo Lattes Atualizado e Declaração de Disponibilidade de 20 horas semanais.**

## **8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES**

8.1 A **previsão** para o início das atividades é **abril de 2021**.

## **9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

9.1 São atribuições do Professor Conteudista:

a) Elaborar o material didático em formato de texto dialógico e interativo (com sugestões de materiais externos), seguindo rigorosamente a proposta da ementa, as normas técnicas e a norma culta da língua portuguesa;

b) Entregar o material didático, no prazo de 30 dias, com os seguintes requisitos: no mínimo 30 e no máximo 50 páginas em formato A4; espaçamento de 1,5cm entre linhas; Fonte Times New Roman tamanho 12 para o corpo do texto e 11 para citações recuadas; Referências e Citações de acordo com as normas vigentes da ABNT; Lista de referências com todos os links de acesso do material citado;

c) Participar das reuniões com a equipe multidisciplinar da AGEAD;

d) Gravar três videoaulas (com cerca de 15 minutos cada) e três podcasts (com cerca de 5 minutos cada), de tal forma a contemplar todas as unidades do material didático. As videoaulas e podcasts deverão ser produzidos no estúdio da AGEAD no município de Campo Grande.

## **10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão de Seleção de Bolsistas, designada pela AGEAD.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida no Curriculum, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados online no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela a seguir:

<b>Documento</b>	<b>Pontuação</b>
------------------	------------------

Pós-graduação Stricto Sensu na área específica da vaga ou áreas afins.	30 pontos (máximo de 90 pontos)
Pós-graduação Lato Sensu na área específica da vaga ou áreas afins.	15 pontos (máximo de 45 pontos)
Tempo de experiência em coordenação de curso a distância.	20 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Tempo de experiência em tutoria ou docência de curso a distância.	30 pontos a cada ano (máximo de 60 pontos)
Curso de formação na área de Educação a Distância e suas tecnologias.	20 pontos para cada curso 30 horas de curso (Máximo de 100 pontos)
Material didático/instrucional produzido nos últimos cinco anos.	20 pontos para cada 20 horas de material produzido (Máximo de 100 pontos)

10.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

10.4 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no site [www.agead.ufms.br](http://www.agead.ufms.br) por meio de edital, até a data estipulada no Item 2 deste Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- a) idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) maior quantidade de cursos de capacitação na área de atuação da vaga;
- c) maior tempo de atuação com produção de materiais para educação a distância;
- d) mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

## 12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail da [selecao.agead@ufms.br](mailto:selecao.agead@ufms.br) na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

12.3 O candidato não poderá apresentar novos documentos nos recursos apresentados em face da análise de inscrição e currículo, sendo que a análise levará em consideração apenas os documentos apresentados na inscrição.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo terá validade de 4 (quatro) anos, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da AGEAD/RTR.

13.2 A AGEAD se reserva ao direito de convocar e contratar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de cotas de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado do quadro, a qualquer tempo, a pessoa que não atender as atribuições previstas no item 9.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsistas da AGEAD/RTR.

**HERCULES DA COSTA SANDIM,**

Diretor- AGEAD/RTR.

**ANEXO I - DISCIPLINAS E EMENTAS**  
**(EDITAL AGEAD Nº xx/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA**  
**UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL)**

**EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS DOS ALIMENTOS E CONTROLE DE QUALIDADE (UMA VAGA - DOIS MESES DE BOLSA)**

**Ementa:** A educação ambiental e a educação nutricional como práticas educativas. Segurança alimentar e nutricional nos aspectos da cultura; redução de desperdício. Higiene e seguridade. Controles em cozinhas e ambientes de manipulação.

**Carga Horária:** 15 horas

**NUTRIÇÃO E EDUCAÇÃO: TEORIAS, CONSUMO, CONSERVAÇÃO E UTILIZAÇÃO BIOLÓGICA DOS ALIMENTOS (UMA VAGA- DOIS MESES DE BOLSA)**

**Ementa:** Construção do conhecimento e formulação de políticas públicas no Brasil na área de segurança alimentar; promoção da alimentação saudável. segurança alimentar e nutricional nos aspectos da cultura; redução de desperdício.

**Carga Horária:** 15 horas

**MICROBIOLOGIA DE ALIMENTOS (UMA VAGA- DOIS MESES DE BOLSA)**

**Ementa:** Introdução a microbiologia de alimentos. Fatores que interferem no desenvolvimento microbiano em alimentos. Indicadores microbiológicos aplicados ao controle de qualidade e segurança dos alimentos. Critérios microbiológicos para avaliação da qualidade de alimentos.

**Carga Horária:** 15 horas

## **LEGISLAÇÃO E HIGIENE NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (UMA VAGA- DOIS MESES DE BOLSA)**

**Ementa:** Fundamentos da legislação de alimentos. Direito humano à alimentação saudável. Registro de produtos, rotulagem de alimentos e responsabilidade técnica. Doenças veiculadas por alimentos: prevenção e epidemiologia. Boas Práticas de Fabricação (BPF): instalações, pessoal, equipamentos, insumos, resíduos. Limpeza e sanitização de alimentos. Educação ambiental e alimentação saudável.

**Carga Horária:** 15 horas



Documento assinado eletronicamente por **Hercules da Costa Sandim, Diretor(a)**, em 01/03/2021, às 08:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2417851** e o código CRC **C498105F**.

---

### **AGÊNCIA DE EDUCAÇÃO DIGITAL E A DISTÂNCIA**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS